PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 0208/91

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a suplementar por excesso de arrecadação o vigente Orçamento-Programa.

O **Prefeito Municipal de João Neiva,** Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, amparado no art. 43, inciso II, da Lei nº 4.320, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o vigente Orçamento-Programa, por comprovado excesso de arrecadação, até o limite de Cr$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 17 dias do mês de outubro de 1991.

Aluyzio Morellato
Prefeito Municipal

Francisco G. M. Apolonio Cometti
Assessor Jurídico

Registrada e publicada, em 17 de outubro de 1991.

Maria Nazarena Devens
Chefe de Gabinete